

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nota Técnica nº: 03/2020- SMS/NVE/NVS

**SOBRE MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO E ESTUDOS  
TÉCNICOS QUE EMBASAM A LIBERAÇÃO DAS  
ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS  
PREFEITO MUNICIPAL

- O Município de Santa Terezinha de Goiás apresenta nesta Nota Técnica estudos técnicos que embasarão a flexibilização das atividades, conforme decretos municipais 557/2020, 573/2020, 578/2020, 580/2020 e os impactos das medidas tomadas ao combate do COVID-19.
- Inicialmente cumpre destacar que o Município desde que decretou Estado de Emergência na Saúde Pública, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), pelo Decreto Municipal nº 557/2020, vem adotando medidas de enfrentamento da doença, mesmo após flexibilizar o isolamento social pelo Decreto Municipal...., em conformidade com o Decreto Estadual nº9.653/2020.
- Assim, o município vem tomando as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia, como orientação da população local sobre as formas de prevenção e verificação da temperatura corporal e possíveis sintomas da doença, montando assim duas tendas na entrada da cidade para monitoramento de quem entra, e, em caso de algum morador ou visitante apresentar sintomas será encaminhado imediatamente à unidade de saúde sem contato com os demais pacientes.
- Ocorre que o Município de Santa Terezinha é de pequeno porte, possuindo aproximadamente 8.744 (oito mil setecentos e quarenta e quatro habitantes), sendo a rede de saúde composta por:
  - 03 unidades básicas de saúde (UBS);
  - 01 equipe de saúde bucal;
  - 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
  - 01 hospital municipal com serviço médico e de enfermagem por 24 horas, com 39 leitos de internação, 02 leitos de observação, aparelho Raio X, suporte a oxigênio, urgência e emergência e 03 (três) ambulâncias sanitárias.
- Dessa forma, a principal medida adotada, foi a separação das unidades para atendimento da população ficando uma para atendimento de possíveis casos de



- COVID-19 (corona vírus), e duas unidades para atendimento dos demais cuidados com a saúde, devendo todos os atendimentos serem realizado evitando aglomeração de pessoas nas unidades, com agendamento prévio das consultas, buscando prevenir de contágio.
- A unidade Básica de Saúde dois foi destinada para os atendimentos de suspeitos casos da doença. O atendimento é realizado separadamente a fim de impedir novos contágios, seguindo como parâmetro o protocolo 09 de Manejo Clínico do CoronaVírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saude (SAPS). Caso ocorra casos positivos de COVID-19, e não sendo classificado como SRAG, o método adotado é a permanência do paciente em isolamento domiciliar. Todos os profissionais da UBS e do Hospital Municipal dispoem de equipamentos de proteção individuais pertinentes ao atendimento seguro do profissional e do paciente.
- A unidade de Saúde Bucal terão atendimento apenas para os casos de urgência, com medidas rigorosas de higienização do ambiente e dos equipamentos, concomitantemente ao uso de EPIS.
- O NASF continua realizando os atendimentos multidisciplinares individuais por agendamento na propria unidade e domiciliar para a população de risco, ficando suspensas as atividades grupais. Todos os profissionais do NASF dispoem de EPIS necessários aos atendimentos.
- Também foi criada a Barreira Volante Sanitária que atua junto da Vigilância Epidemiológica, fazendo rondas na cidade com o objetivo de dispersar aglomerações de pessoas em vias públicas e praças, atender as denuncias da população e fazer as orientações de prevenção a toda população. Todos os profissionais dispoem dos EPIS.
- Ademais, a Secretaria Municipal de Santa Terezinha de Goiás segue com os atendimentos ao público como regulação eletiva, liberação de exames, serviços administrativos e orientações seguindo todas as medidas sanitárias como uso obrigatório de máscaras e oferta de alcool em gel, e as medidas de evitar aglomeração.
- O serviço de Assistência farmacêutica continua a dispensação dos medicamentos na farmácia básica, alto custo, judicializações e insumos aos pacientes, seguindo as medidas sanitárias como uso obrigatório de máscaras e oferta e álcool em gel e com atenção a não aglomeração.
- O Município de Santa Terezinha também disponibiliza o teste rápido para COVID-19 a ser realizado após o 7º dia de sintoma para os pacientes suspeitos, conforme critério médico. Já o exame de método RT-PCR será realizado para os
- 

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITO MUNICIPAL



paciente com complicações respiratórias conforme preconiza o MS, e enviadas as amostras para análise ao LACEN.

- Por fim, nesta Nota Técnica determina-se que:
  - Os estabelecimentos comerciais, indústrias e locais de atendimento ao público realizarem a limpeza rápida das superfícies nos pontos de contato com as mãos dos usuários, como: corrimão, bancadas, caixas de mercados, máquina de cartão, equipamentos de apoios em geral com álcool líquido 70% e fornecimento para clientes nas entradas e saídas dos estabelecimentos. Além de ficar obrigatório disponibilizar alertas visuais e sonoros de orientação para a correta higienização das mãos e o uso correto das máscaras. Exigindo-se o uso obrigatório de máscaras pelos trabalhadores, ressaltando a vedação da entrada dos clientes sem o uso de máscaras nos estabelecimentos.
  - Todos os estabelecimentos são responsáveis por garantir a distância mínima de 1,5 metros entre seus funcionários e clientes, com a devida utilização de EPIS. Devem também, realizar a limpeza minuciosa do chão com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como: álcool líquido e água sanitária. Devem disponibilizar papel toalha e lixeiras nesses estabelecimentos para profissionais e clientes.
  - Aos estabelecimentos com mais de 100m<sup>2</sup> estarão permitidas a entrada de até 05 clientes, ressalta a necessidade da distância mínima de 1,5 metros entre elas. Estabelecimentos menores de 100m<sup>2</sup> estarão permitidas apenas 03 clientes por vez. O estabelecimento que não cumprir as medidas será autuado, podendo ocorrer perda do alvará de funcionamento em caso de insistência.
- A feira aberta pode funcionar, desde que: seja feita a limpeza e higienização frequente das superfícies, dos veículos de transportes, locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios, haja espaçamento entre as bancas e entre os funcionários e entre os funcionários e clientes de, pelo menos, um metro de distância. Podem ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites. Também se recomenda avaliar a possibilidade de ampliar a divisão dos turnos de trabalho, para evitar aglomeração de pessoas, as bancas e barracas devem ser instaladas em locais amplos, preferencialmente ao ar livre. O lixo deve ser frequentemente coletado e estocado em local isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Deve haver Disponibilização de álcool 70% para uso de feirantes e consumidores, deve estratificar as atividades na feira, com uma pessoa responsável exclusivamente para realização de operações de caixa/recebimento, e é expressamente proibido, qualquer tipo de degustação ou consumo de produtos no local.
- Semanalmente está sendo divulgados os boletins oficiais da vigilância epidemiológica dos casos de COVID-19 e boletins da barreira sanitária.

ANTÔNIO DA PENHA M. DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



**VALE RESSALTAR QUE POR ESTAR TOMANDO TODAS AS MEDIDAS DETERMINADAS NO DECRETO ESTADUAL, BEM COMO PELAS NOTAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PELOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE, O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS APRESENTOU APENAS 01 CASO CONFIRMADO POR TESTE RÁPIDO IgM/IgG. NO ENTANTO ESTE NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO ÚNICO CRITÉRIO DIGNÓSTICO PARA COVID-19. POR ESSE MOTIVO, FORAM COLETADAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE LABORATORIAL (MÉTODO RT-PCR) NO DIA 01/06/2020 E ENVIADAS AO LACEN. DAS 07 AMOSTRAS ENVIADAS 05 DELAS, INCLUSIVE A QUE ESTAVA ATESTADA POSITIVA IgM OBTIVERAM RESULTADOS NÃO DETECTÁVEL PARA COVID-19. ESTAMOS AGUARDANDO OS RESULTADOS DAS OUTRAS DUAS AMOSTRAS.**

O município em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.653 de 19 de abril de 2020, visa a flexibilização da abertura de alguns comércios, seguindo todas as orientações da OMS e órgãos competentes.

Além do mais, estão sendo realizadas ações pela Coordenação da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica em conjunto com os órgãos de saúde e apoio da Polícia Militar. Por meio desse, criou-se um disk denúncia viatura polícia militar (6299969-5705). Outra estratégia criada foi o disk 24 horas para orientações de COVID-19, na qual enfermeiras fazem o acolhimento do paciente e passam as respectivas orientações sob supervisão médica.

Portanto, o município vem acatando as recomendações referentes ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 expedidas pelo Ministério Público, bem como as orientações do Ministério da Saúde e as Notas Técnicas das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Santa Terezinha de Goiás, 04 de junho de 2020.

**Antônio da Penha Machado de Camargo**  
**Prefeito Municipal**

ANTONIO DA PENHA M. DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Carlos Lopes de Camargo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

SECRETARIA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de junho de 2020.